

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº.
14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de fornecimento de energia elétrica na sede da Câmara Municipal, durante o exercício de 2025, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa através do processo administrativo nº 01/2025.

RECONHECE e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimativo de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), correspondentes ao objeto ora contratado, referente ao período de janeiro a dezembro do corrente ano.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 - “É inexigível a licitação quando inviável a competição...”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN CEP: 59.025-250, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 06 de Janeiro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
- PRESIDENTE CONSTITUCIONAL -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 84074507

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/01/2025. EDIÇÃO 2071. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>